



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 009/2013

Excelentíssimo Senhor

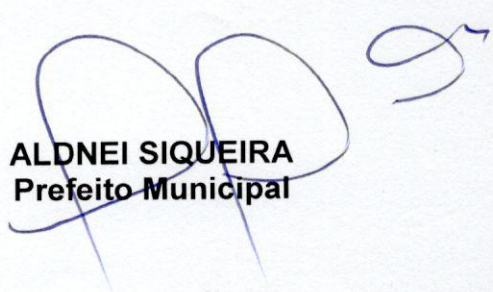
Vereador **Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 009/2013, solicitando para que seja apreciado, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei, o qual concede autorização para celebrarmos Convênio com a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB, e dá outras providências

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 1º de fevereiro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 009/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com a Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que dispõe o Art. 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB**, CNPJ(MF) nº 00.975.471/0001-15, para continuidade do trabalho de implantação, consolidação e acompanhamento das ações básicas de saúde, nutrição, educação e cidadania no Município de Almirante Tamandaré, e repassar, a título de contribuições, o valor de R\$ 18.333,37 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), para cobertura do convênio no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O Município poderá renovar o convênio nos exercícios de 2014 a 2016, devendo, porém, a cada ano ser lavrado Termo Aditivo, amparado por Plano de Trabalho, que conterá os detalhes técnicos, coberturas, obrigações das partes, cronograma físico-financeiro, número de vagas e valores dos repasses no ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social
08.243.0013.2.027 – Convênio com Fundações e Instituições
3.3.50.41.00 – Contribuições

Parágrafo único – As dotações orçamentárias para os anos seguintes constarão dos termos aditivos a serem realizados.

Art. 4º - Havendo alteração do valor do convênio ou necessidade de sua ampliação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante lavratura de termo aditivo, as alterações e as suplementações necessárias para cobertura das diferenças, indicando os recursos dos orçamentos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - A referida entidade fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos, para o departamento competente da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

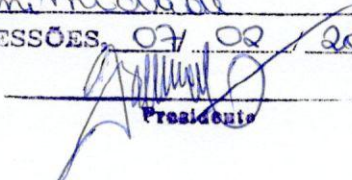
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

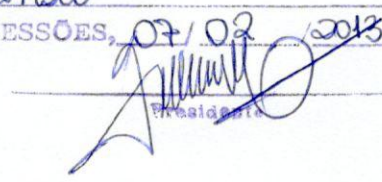
Lido no Expediente da Sessão

no dia 05 / 02 / 2013

APROVADO EM única **DISCUSSÃO**
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 07/02/2013


Presidente

APROVADO EM redação final **DISCUSSÃO**
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 07/02/2013


Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA:

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Informamos Vossas Excelências que o convênio que ora propomos com a **Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.975.471/0001-15, busca dar continuidade ao atendimento às crianças de comunidades pobres, que são acompanhadas pela Pastoral da Criança em nosso Município já a bastante tempo.

Também, repassamos que a Pastoral da Criança, no Município de Almirante Tamandaré, acompanha mensalmente 885 crianças menores de 6 anos, 45 gestantes e 699 famílias de 23 comunidades distintas. Este trabalho é realizado pela Pastoral, através de 71 lideranças voluntárias que se dedicam a orientar as famílias a melhor cuidarem de seus filhos.

Com isso, solicitamos os bons préstimos de Vossas Excelências, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei, para podermos atender a referida entidade, dando continuidade ao trabalho que a Pastoral vem desenvolvendo de forma exemplar em nosso Município.

Isto exposto, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em
1º de fevereiro de 2013.

Arquivado no Expediente de Sessões

em dia 05 / 02 / 2013

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal